

LEI Nº 4.187, DE 22 DE AGOSTO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício Financeiro de 2012 e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do exercício financeiro de 2012, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$299.800,00 (duzentos e noventa e nove mil e oitocentos reais), destinado ao pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais, com as seguintes classificações orçamentárias:

02 – Poder Executivo
11 – Secretaria Municipal de Saúde
02 – FMS – Transferência Fundo a Fundo
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0075 – Saúde
2.091 – Manutenção da Atenção Básica
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte de recurso – 01.0048.0500 – PAB Fixo
R\$153.100,00 (cento e cinquenta e três mil e cem reais).

02 – Poder Executivo
11 – Secretaria Municipal de Saúde
02 – FMS – Transferência Fundo a Fundo
10 – Saúde
305 – Vigilância Epidemiológica
0075 – Saúde
2.098 – Manut. Vigil. Epidemiológica e Ambiental
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte de recurso – 01.0050.0504 – PFVPS-Vig. Prom. Saúde
R\$146.700,00 (cento e quarenta e seis mil e setecentos reais).

Art. 2º Para cobertura do crédito Adicional Especial de que trata o Art.1º desta Lei, será utilizado como recurso a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Poder Executivo
11 – Secretaria Municipal de Saúde
02 – FMS – Transferência Fundo a Fundo
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0075 – Saúde
2.091 – Manutenção da Atenção Básica
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de recurso – 01.0048.0500 – PAB Fixo
R\$100.000,00 (cem mil reais).
3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica
Fonte de recurso – 01.0048.0500 – PAB Fixo
R\$53.100,00 (cem mil reais).

02 – Poder Executivo
12 – Fundo Municipal de Saúde
01 – Fundo Municipal de Saúde – FMS 15%
10 – Saúde
305 – Vigilância Epidemiológica
0075 – Saúde
2.098 – Manut. Vigil. Epidemiológica e Ambiental
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte de recurso – 01.0002.0002 – Receita de Impostos e Transf.
R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

02 – Poder Executivo
12 – Fundo Municipal de Saúde
02 – FMS – Transferência Fundo a Fundo
10 – Saúde
305 – Vigilância Epidemiológica
0075 – Saúde
2.098 – Manut. Vigil. Epidemiológica e Ambiental
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de recurso – 01.0050.0504 – PFVPS-Vig. Prom. Saúde
R\$ 16.700,00(dezesseis mil e setecentos reais)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Iturama – MG., 22 de Agosto de 2.012.

CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS

Prefeito do Município de Iturama - MG

Autor: Poder Executivo